

(JUNTA INTERVENTORA)
DECISÃO COREN/MA N.º 284 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Homologar Certificados de Responsabilidade Técnicas (CRT).

O Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão representado pelo presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 109/2019, Prorroga a Intervenção do Conselho Federal de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen nº 0022/2019, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 509/2016 que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0599/2019-COORDENAÇÃO DA UF;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do Coren-Ma;

CONSIDERANDO a deliberação na 558ª (quingentésima quinquagésima oitava) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 06 e 06 de dezembro de 2019.

DECIDE:

Art. 1º Homologar os Certificados de Responsabilidade Técnica (CTR) dos seguintes profissionais:

1. Dr^a. Anayza Campelo Muniz de Sousa Silva, Coren-MA: 191.118-ENF. Instituição: Hospital Macrorregional de Urgência e Emergência de Presidente Dutra-SES. Presidente Dutra;

2. Dr. Railson Canavieira Araújo, Coren-MA: 297.682-ENF. Instituição: Sampe Assistência em Saúde LTDA. São Luis-MA;

3. Dr^a. Benedita Célia Leão Gomes, Coren-MA: 509.731-ENF. Instituição: IMMA-Instituto de Medicina do Maranhão- São Luis-MA;

4. Dr^a. Isnayara da Rocha de Alencar, Coren-MA: 592.804-ENF. Instituição: C.E.M. de Barra do Corda-SES. Barra do Corda-MA;



Coren^{MA}
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

5. Dr^a Jaelna Chaves da Silva Muniz, Coren-MA: 365.517-ENF.
Instituição: Pinheiro Comércio Importação, Exportação de Equipamentos Médicos LTDA. São Luis-MA e;

6. Dr^a. Leatrice Ribeiro do Carmo Porto, Coren-MA: 375.541-ENF.
Instituição: UPA São João dos Patos-SES. São João dos Patos.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 10 de dezembro de 2019.


Wilton José Patricio
COREN-ES 68.684
Presidente da Junta


Antonia Cristiane Souza P. Padilha
COREN-MA n.º 73.519
Secretária da Junta